



CONTRATO N.º 061/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA NHANDEARA LTDA - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 53.935.953/0001-08 e Inscrição Estadual nº 474.003.530.115, com sede na Rua Maria Teodoro da Silveira, nº 86, na cidade de Nhandeara (SP), neste ato representada pelo seu socio proprietário, o Sr. **NATALINO DONISETTE DE SOUSA**, portador do RG. nº 10.642.917 e do C.P.F. nº 034.085.708-09, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nhandeara (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do CONVITE n.º 007/2015 - PROCESSO n.º 1059/2015, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer os materiais gráficos descritos abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	Cartão de Agendamento Identificação	0,33	264,00
02	1000	Unid.	Cartão de Identificação	0,48	480,00
03	1.000	Unid.	Envelope Saco 26 x 36 cm	1,05	1.050,00
04	800	Unid.	Envelope Prontuário do Aluno	1,05	840,00
05	1.000	Unid.	Ficha Cadastral do Aluno	0,54	540,00
Total Geral				R\$ 3.174,00	

1.2 - A "CONTRATANTE" poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos, em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 - A "CONTRATANTE" expedirá Autorização de Entrega dos Materiais, do qual a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para iniciar a execução.

2.2 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias.

2.3 – A CONTRATANTE nomeará funcionário público municipal para o acompanhamento de todos os produtos entregues, registrando as ocorrências que fogem a normal execução deste contrato.

2.4 – Após, as entrega serão atestadas pelo Diretor da Divisão de Administração e Finanças.



CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze), do mês subsequente ao fornecimento.

3.2. Poderá haver pagamento parcial, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, terminando 31 de dezembro de 2015.

4.2 - O prazo para fornecimento será de 15 (quinze) dias contados a partir da autorização de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa da presente licitação onerará a seguinte dotação orçamentária: unidade: 02.040, 02.101, 02.052, 02.071; funcional: 04.122.006.2.008, 08.244.017.2061, 12.361.008.2.014, 10.301.012.2.035; elemento: 339030.01; sub-elemento: 339030.01.16..

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 3.174,00** (três mil e cento e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de acordo com as normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas **Licitantes**, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.



8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 22 de junho de 2015.

PELA CONTRATANTE:

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ SCALLOSSI
Chefe de Gabinete



MILTON ARVECIR LOJUDICE
Advogado

PELA CONTRATADA:

NATALINO DONISETTE DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GRAFICA NHANDEARA LTDA – ME

CNPJ/MF sob n.º 53.935.953/0001-08

CONTRATO N.º: 061/2015

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 22 de Junho de 2015.

GERMIRO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAFICA NHANDEARA LTDA – ME

NATALINO DONISETE DE SOUSA

CONTRATADO



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GRAFICA NHANDEARA LTDA – ME

CNPJ/MF sob n.º 53.935.953/0001-08

CONTRATO N.º: 061/2015

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

NOVA LUZITÂNIA – SP, 22 de junho de 2015.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR